



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo 7/2023

Ementa: Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº002/2001.

Autoria: Mesa Diretora

II - CONCLUSÕES DA PROCURADORIA

A) Fundamentação

O presente projeto de lei a ser apreciado pelas comissões e posteriormente a ser levado, caso assim ultrapasse a fase de análise, ao Plenário, possui como objeto a revogação do Decreto Legislativo nº002/2001 que disciplinava a entrega e cerimônias das honrarias e títulos da Câmara Municipal de Meridiano-SP.

Diante da recente aprovação da resolução nº003/2023, que instituiu o Regimento de Honrarias Legislativas desta Casa de Leis, o presente decreto se faz necessário para revogar e não causar dubiedade e confusão para futuras verificações.

Dito isso, é competência da Mesa Diretora tratar de assuntos de economia interna da Casa de Leis Municipais, ainda mais quanto a verificação da necessidade de alteração e modificações de textos normativos internos com objetivo de melhorar, economizar, oportunizar e ofertar uma maior celeridade e transparência em suas ações como representantes diretos do povo.

Posto isso, juridicamente não há máculas que apresentem vícios ou demais inconstitucionalidades no presente projeto de decreto.

DA COMPETÊNCIA

O projeto de decreto legislativo respeita os artigos 34 e 35 e seus incisos da Lei Orgânica, vez que consiste em adequação técnica ao texto legal e competência para agir sobre o assunto.

TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto encontra amparo jurídico e sua redação apresenta respeito com normas costumeiras do direito referente a apresentação do texto frente a apreciação do Poder legislativo e também, caso seja aprovado, perante a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

B) Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº7/2023.

Meridiano, 12 de dezembro de 2023.

CAIO VINÍCIUS CAETANO VELHO

Procurador Jurídico